



# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

### PREGÃO - SRP

**AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE QUOTA DE 25% PARA ME/EPP E EQUIPARADOS**

PROCESSO LICITATÓRIO	__149_/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	__54_/2018

O Município de Nanuque/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 005 de 05 de Janeiro de 2017 e Decreto nº 006, de 23/01/2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

<b>PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 054/2018</b>	
<b>Data da abertura da sessão pública</b>	<b>21 de Setembro de 2018</b>
<b>Horário</b>	<b>09:00 horas</b>
<b>Credenciamento</b>	09:00hs do dia 21 de Setembro de 2018
<b>Local</b>	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Nanuque, Av. Geraldo Romano, nº. 135, Centro.

#### 1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO PARA USO NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL MUNICIPAL RENATO AZEREDO/MRN E NOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NANUQUE-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Ampla participação referente aos itens: 04, 05, 06, 07, 08 com reserva de cota de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o montante deste itens para a participação de ME/EPP e equiparados. Os demais itens são Exclusivos para ME/EPP e equiparados.



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

1.3 Não havendo ou não comparecendo no mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados conforme cláusula anterior, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir a exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicados o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, ampliando-se a participação para outros interessados, nos termos do art. 49, desta Lei.

### 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n°. 06, de 23/01/2017.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este lote não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 às 17 horas.

3.4. Como condição prévia à participação neste procedimento, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.5. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a participação do interessado.

#### 4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

4.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Anexo;

c) que a proposta foi elaborada de forma independente – Anexo ;

5.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres: ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

### MUNICÍPIO DE NANUQUE

PROCESSO Nº. 149/2018 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 054/2018

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NANUQUE

PROCESSO Nº. 149/2018 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 054/2018

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

**(RAZÃO SOCIAL)**  
CNPJ N° XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**MUNICÍPIO DE NANUQUE**  
PROCESSO N°. 149/2018 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 054/2018

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – **ANEXO III**, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.1. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

8.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

### **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos na descrição do objeto, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

9.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.

9.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

9.5.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.4. Lista de Inidôneos e impedidos de fornecimento, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

#### 10.6.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **10.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede do licitante, observada sua validade;

10.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

## **11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

11.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do certame pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

11.2. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade;

11.3 -Licença Sanitária AFE expedida pelo órgão competente.

11.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade;

11.5. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

11.6. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

**11.7. Os certificados de Boas Práticas e de Registro dos produtos deverá vim juntos e enumerados de acordo com o item.**

11.8 Se a empresa for DISTRIBUIDORA, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, esta deverá apresentar autorização dos fabricantes para comercialização dos produtos ofertados, conforme portaria nº 2814/98;

## **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

13.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

13.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, oportunizará ao licitante que manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

### **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

17.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

17.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **18. DO PREÇO**

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em até (30) trinta (60) sessenta e (90) noventa dias após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos.

21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

21.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
  - b) apresentar documentação falsa;
  - c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - e) não mantiver a proposta;
  - f) cometer fraude fiscal;
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

g) comportar-se de modo inidôneo.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

22.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pmband10@gmail.com](mailto:pmband10@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Geraldo Romano, nº. 18, Centro, Nanuque-MG – Setor de Licitações.

25.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

25.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

---





# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

25.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.nanuque.mg.gov.br](http://www.nanuque.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Geraldo Romano, nº. 135, Centro, Nanuque-MG, nos dias úteis, no horário das 7 horas às 11 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de referência;
  - b) ANEXO II – Minuta ata de registro de preços;
  - c) ANEXO III – Modelo de minuta termo de proposta;
  - d) ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;
  - d) ANEXO V – Minuta de procuração particular;
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

- e) ANEXO VI – Modelo de declaração de concordância com edital e inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VII – Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VIII - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007 ou equiparado com tratamento favorecido;
- h) ANEXO IX – Minuta de termo de adesão de carona;
- i) ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.

Nanuque , 04 de Setembro de 2018. **HELEN BRITO DE SOUZA**

**Pregoeira**

**ANEXO I –**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Sistema de Registro de Preços**

**PREGÃO PRESENCIAL**

(Processo Administrativo nº148/2018)

## DO OBJETO

**1.1. REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO PARA USO NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL MUNICIPAL RENATO AZEREDO/MRN E NOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NANUQUE-MG.**

**O LICITANTE QUE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, FAVOR SOLICITAR POR E-MAIL, O PROGRAMA DO SISTEMA PARA DIGITAR A PROPOSTA.**

Item	Descrição Produtos/Serviços	MARCA	Unid	Quant.	P. Unitario	P.Total
1	Abaixador de língua pacote c/100 unidades		Pacote	215		
2	Absorvente pós parto – pacote com 10 unidades		Pacote	500		
3	Acido Acetico 1 litro		litro	20		
4	Agulha descartável 25 x 7mm emb.papel grau cirúrgico cx. C/ 100 unidades		caixa	680		
5	Agulha descartável 25 x 8mm emb.papel grau cirúrgico cx. C/ 100 unidades		caixa	1600		
6	Agulha descartável 30 x 7mm emb.papel grau cirúrgico cx. C/ 100 unidades		caixa	500		
7	Agulha descartável 30 x 8mm emb.papel grau cirúrgico cx. C/ 100 unidades		caixa	600		
8	Agulha descartável 40 x 12mm emb.papel grau cirúrgico cx. C/ 100 unidades		caixa	1700		
9	Agulha descartável 13x4,5mm emb.papel grau cirúrgico cx. C/ 100 unidades		caixa	900		
10	Agulha descartável 20 x 5,5 mm emb. papel grau cirúrgico cx c/ 100 unidades		caixa	300		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

11	Agulha para raquianestesia 23 G des. – unidade	Unidade	30		
12	Agulha para raquianestesia 24G desc.-unidade	Unidade	30		
13	Agulha para raquianestesia 25G desc.-unidade	Unidade	1200		
14	Agulha para raquianestesia 26G desc.-unidade	Unidade	30		
15	Agulha para raquianestesia 27G desc.-unidade	Unidade	30		
16	Álcool Absoluto 1000ml	Unidade	2000		
17	Álcool etílico hidratado a 70% 1000ml	Unidade	1000		
18	Alcool Gel	galão	60		
19	Álcool iodado a 1% 1000ml	Unidade	60		
20	Algodão, hidrófilo, rolo com 500 g em embalagem individual	rolo	600		
21	Algodão, ortopédico 10cm x 1,00m, – pacote c/12 unidades	pacote	360		
22	Algodão, ortopédico, 15cm x 1,00m pacote c/12 unidades	pacote	400		
23	Algodão, ortopédico, 20cm x 1,00m– pacote c/12 unidades	pacote	360		
24	Almotolia âmbar 250ml c/ tampa - unidade	unidade	460		
25	Almotolia incolor 250ml c/ tampa - unidade	unidade	360		
26	Aparelho pressão arterial, tipo aneróide, modelo redondo, material base metal, graduação mostrador 1 a 300, material braçadeira algodão, tipo fecho braçadeira velcro, tamanho recém- nato - Unidade	Unidade	90		
27	Aparelho pressão arterial,tipo arenoide, modelo redondo, material base metal, graduação mostrador1a 300, material braçadeira algodão, tipo fecho braçadeira metal, tamanho obeso- Unidade	Unidade	130		
28	Aparelho pressão arterial, tipo aneróide, modelo redondo, material base metal, graduação mostrador 1 a 300, material braçadeira algodão, tipo fecho braçadeira metal, tamanho adulto - Unidade	Unidade	160		
29	Atadura de crepe 100% algodão, fios de alta torção, alta resistência, bastante elasticidade no sentido longitudinal, 18 fios, 10 cm x 1,8m em repouso e 4,5 m esticada - dúzia	Pacote	1400		
30	Atadura de crepe 100% algodão, fios de alta torção, alta resistência, bastante elasticidade no sentido longitudinal, 18 fios, 12 cm x 1,8m em repouso e 4,5 m esticada - dúzia	Pacote	1000		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

31	Atadura de crepe 100% algodão, fios de alta torção, alta resistência, bastante elasticidade no sentido longitudinal, 18 fios, 15 cm x 1,8 m em repouso e 4,5 m esticada - dúzia	pacote	1000		
32	Atadura de crepe 100% algodão, fios de alta torção, alta resistência, bastante elasticidade no sentido longitudinal, 18 fios, 20 cm x 1,8m em repouso e 4,5 m esticada - dúzia	pacote	1000		
33	Atadura gessada, material tela tipo giro inglês, 100% algodão, largura 8 cm, comprimento 200 cm, características adicionais impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida - cx/20	caixa	100		
34	Atadura gessada, material tela tipo giro inglês, 100% algodão, largura 10 cm, comprimento 300 cm, características adicionais impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida - cx/20	caixa	100		
35	Atadura gessada, material tela tipo giro inglês, 100% algodão, largura 12 cm, comprimento 300 cm, características adicionais impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida - cx/20	caixa	100		
36	Atadura gessada, material tela tipo giro inglês, 100% algodão, largura 15 cm, comprimento 300 cm, características adicionais impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida - cx/20	caixa	150		
37	Atadura gessada, material tela tipo giro inglês, 100% algodão, largura 20cm, comprimento 400cm, características adicionais impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida - cx/20	caixa	60		
38	Avental descartável	unidade	6500		
39	Bandagem adesiva	unidade	1500		
40	Bolsa coletora de urina sistema fechado - 2000ml - unidade	Unidade	1800		
41	A bolsa de colostomia/ileostomia drenável com fecho invisiclose opaca, recortavel 20-70mm	Unidade	150		
42	Bolsa térmica quente / frio c/gel - 700 ml - unidade	unidade	30		
43	Bobina saco plástico picotado 20 x 30 cm	Unidade	15		
44	Campo operatório 45 x 50 cm- 4camadas, 100% algodão, com fio radiopaco, com cadarço duplo em forma de alça - pacote c/50 unidades	pacote	200		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

45	Cânula de Guedel nº 1 - fabricada em PVC atóxico, transparente e inodora - unidade	unidade	15		
46	Cânula de Guedel nº 2 - fabricada em PVC atóxico, transparente e inodora - unidade	Unidade	15		
47	Cânula de Guedel nº 3 - fabricada em PVC atóxico, transparente e inodora - unidade	unidade	15		
48	Cânula de Guedel nº 4- Fabricada em PVC atóxico, transparente e inodora- unidade	Unidade	15		
49	Cânula de Guedel nº 5- Fabricada em PVC atóxico, transparente e inodora- unidade	Unidade	15		
50	Cânula de Guedel nº 6- Fabricada em PVC atóxico, transparente e inodora- unidade	Unidade	15		
51	Canula p/ traqueostomia metálica nº02	Unidade	10		
52	Canula p/ traqueostomia metálica nº04	Unidade	10		
53	Canula p/ traqueostomia metálica nº05	Unidade	10		
54	Cânula p/ traqueostomia de PVC estéril nº 6 - unidade	Unidade	16		
55	Cânula p/ traqueostomia de PVC estéril nº 8 - unidade	Unidade	18		
56	Catéter intravenoso ( JELCO) Nº 18 Cx c/ 100	caixa	300		
57	Catéter intravenoso (JELCO) Nº 20- Cx c/ 100	caixa	400		
58	Catéter intravenoso (JELCO) Nº 22- Cx c/ 100	caixa	400		
59	Catéter intravenoso (JELCO) Nº 24- Cx c/ 100	caixa	240		
60	Catéter intravenoso (JELCO) Nº 16- Cx c/ 100	caixa	12		
61	Catéter intravenoso (JELCO) Nº 14- Cx c/ 100	caixa	10		
62	catéter nasal tipo óculos neo nato- unidade	Unidade	200		
63	Catéter nasal tipo óculos adulto- unidade	unidade	1200		
64	Carvão ativado	pacote	24		
65	Clamp umbilical - Unidade	Unidade	2000		
66	Clorexidina alcoólica a 0,5% - litro	litro	100		
67	Clorexidina degermente a 2% - litro	litro	150		
68	Colar Cervical com apoio mentoniano G - unidade	unidade	25		
69	Colar Cervical com apoio mentoniano M - unidade	unidade	25		
70	Colar Cervical com apoio mentoniano P - unidade	unidade	25		
71	Coletor de fezes plástico- capacidade 50ml.	unidade	800		
72	Coletor de urina, plástico com tampa de rosca - capacidade 50ml - unidade	unidade	1500		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

73	Coletor de urina estéril, plástico com tampa de rosca - capacidade 50ml - unidade	unidade	500		
74	Coletor para material perfuro - cortante capacidade total 20 litros - unidade	unidade	1800		
75	Coletor urinário infantil feminino descartável tipo saco-estéril	unidade	1000		
76	Coletor urinário infantil masculino descartável tipo saco-estéril	unidade	1000		
77	Compressa de gaze hidrófila estéril.	unidade	80000		
78	Compressa de gaze hidrófila não estéril. Pacote com 500 unidades.	Pacote	43600		
79	Conjunto para nebulização individual completo adulto - unidade	unidade	30		
80	Conjunto para nebulização individual completo infantil - unidade	unidade	30		
81	Detergente enzimático - galão c/ 5 litros	galão	86		
82	Dispositivo para incontinência urinária masculina - unidade	unidade	240		
83	Dispositivo para infusão intravenosa estéril nº19 cx c/200	caixa	60		
84	Dispositivo para infusão intravenosa estéril nº21 cx c/200	caixa	150		
85	Dispositivo para infusão intravenosa estéril nº23 cx c/200	caixa	150		
86	Dispositivo para infusão intravenosa estéril nº25 cx c/200	caixa	100		
87	Dispositivo para infusão intravenosa estéril nº27 cx c/200	caixa	60		
88	Dreno de kerr estéril descartavel nº16 - pacote com 12 unidades	pacote	8		
89	Dreno de kerr estéril descartavel nº18 -pacote com 12 unidades	pacote	8		
90	Dreno de kerr estéril descartavel nº20 - pacote com 12 unidades	pacote	8		
91	Dreno penrose não estéril nº01 - pacote com 12 unidades	pacote	10		
92	Dreno penrose não estéril nº02 - pacote com 12 unidades	pacote	10		
93	Dreno penrose não estéril nº03 - pacote com 12 unidades	pacote	10		
94	Dreno penrose não estéril nº04 - pacote com 12 unidades	pacote	10		
95	Dreno torácico estéril cm conexão FR 30 - unidade	unidade	30		
96	Dreno torácico estéril com conexão FR12 - unidade	unidade	12		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

97	Dreno torácico estéril com conexão FR16 - unidade	Unidade	12		
98	Dreno torácico estéril com conexão FR18 - unidade	Unidade	12		
99	Dreno torácico estéril com conexão FR22 - unidade	Unidade	12		
100	Dreno torácico estéril com conexão FR24 - unidade	Unidade	12		
101	Dreno torácico estéril com conexão FR26 - unidade	unidade	12		
102	Dreno torácico estéril com conexão FR28 - unidade	Unidade	12		
103	Dreno torácico estéril com conexão FR32 - unidade	Unidade	12		
104	Dreno torácico estéril com conexão FR34 - unidade	Unidade	12		
105	Dreno torácico estéril com conexão FR36 - unidade	Unidade	12		
106	Dreno torácico estéril com conexão FR38 - unidade	Unidade	12		
107	Eletrodos para monitoração de eletrocardiograma - pacote com 100 unidades - adulto	pacote	6		
108	Eletrodos para monitoração de eletrocardiograma - pacote com 100 unidades - infantil	pacote	2		
109	Equipo macrogotas cx c / 200 unidades	caixa	350		
110	Equipo microgotas cx c / 200 unidades	caixa	200		
111	Equipo Multivias 2 Vias . EXTENSOR	Unidade	12000		
112	Equipo para infusão de sangue com câmara dupla flexível - unidade	unidade	600		
113	Equipo para infusão de solução endovenosa com câmara graduada 150ml - unidade	unidade	600		
114	Equipo para nutrição enteral	Unidade	500		
115	Escova para escovação de mãos dupla face estéril seca para assepsia	Unidade	1750		
116	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m	caixa	4000		
117	Esponja de gelatina absorvível envelope c/01 esponja	unidade	10		
118	Estetoscópio adulto – unidade	unidade	135		
119	Estetoscópio infantil - unidade	unidade	42		
120	Éter - 1000ml	unidade	56		
121	Faixa de smarch largura 10cm - unidade	unidade	6		
122	Faixa de smarch largura 15cm - unidade	unidade	6		
123	Faixa de smarch largura 20cm - unidade	unidade	6		
124	Filme p/ RX 18 x 24 base verde caixa c/100	caixa	96		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	folhas					
125	Filme p/ RX 24 x 30 base verde caixa c/100 folhas		caixa	96		
126	Filme p/ RX 30 x 40 base verde caixa c/100 folhas		caixa	72		
127	Filme p/ RX 35 x 35 base verde caixa c/100 folhas		caixa	72		
128	Filtro para infusão de soluções 0,2 pvc free		unidade	600		
129	Fio de sutura algodão 0 c/a cx c/ 24		caixa	60		
130	Fio de sutura algodão 0 s/a cx c/ 24		caixa	10		
131	Fio de sutura algodão 2-0 c/a cx c/ 24		caixa	60		
132	Fio de sutura algodão 2-0 s/a cx c/ 24		caixa	10		
133	Fio de sutura catgut cromado 0 c/a cx c/24		caixa	60		
134	Fio de sutura catgut cromado 0 s/a cx c/24		caixa	10		
135	Fio de sutura catgut cromado 1 c/a 4cm cx c/24		caixa	96		
136	Fio de sutura catgut cromado 1 s/a cx c/24		caixa	10		
137	Fio de sutura catgut cromado 2-0 c/a 4cm cx c/24		caixa	30		
138	Fio de sutura catgut cromado 2-0 s/a cx c/24		caixa	10		
139	Fio de sutura catgut cromado 3-0 c/a cx c/24		caixa	10		
140	Fio de sutura catgut cromado 3-0 s/a cx c/24		caixa	60		
141	Fio de sutura catgut cromado 4-0 c/a cx c/24		caixa	30		
142	Fio de sutura catgut cromado 4-0 s/a cx c/24		caixa	24		
143	Fio de sutura catgut simples 0 c/a 4cm cx c/24		caixa	10		
144	Fio de sutura catgut simples 0 s/a cx c/24		caixa	10		
145	Fio de sutura catgut simples 1-0 c/a 4cm cx c/24		caixa	10		
146	Fio de sutura catgut simples 1-0 s/a cx c/24		caixa	10		
147	Fio de sutura catgut simples 2 -0 c/a 3cm24cx c/24		caixa	12		
148	Fio de sutura catgut simples 2 -0 s/a cx c/24		caixa	30		
149	Fio de sutura catgut simples 3 -0 c/a cx c/24		caixa	20		
150	Fio de sutura catgut simples 3 -0 s/a cx c/24		caixa	10		
151	Fio de sutura catgut simples 4 -0 c/a cx c/24		caixa	10		
152	Fio de sutura catgut simples 4 -0 s/a cx c/24		caixa	10		
153	Fio de sutura nylon 0 c/a 4cm cx c/24cm		caixa	96		
154	Fio de sutura nylon 1-0 c/a 4cm cx c/24		caixa	96		
155	Fio de sutura nylon 2-0 c/a 4cm cx c/24		caixa	96		
156	Fio de sutura nylon 3-0 c/a 3cm cx c/24		caixa	96		
157	Fio de sutura nylon 4-0 c/a 3cm cx c/24		caixa	96		
158	Fio de sutura nylon 5-0 c/a cx c/24		caixa	60		
159	Fio de sutura nylon 6-0 c/a cx c/24		caixa	60		
160	Fio de sutura vicryl 0		caixa	60		
161	Fio de sutura vicryl 2-0		caixa	60		





# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

162	Fio Guia para entubação adulto		unidade	10		
163	Fio Guia para entubação infantil		unidade	10		
164	Fita adesiva branca uso hospitalar 19mm x 50m		Unidade	3000		
165	Fita adesiva hipo-alérgica microporosa 50mm x 10m		Unidade	7700		
166	Fita adesiva p/ autoclave 19cm x 50m uni		unidae	400		
167	Fixador p/ RX 13,5 litros – galão		galao	4		
168	Fixador Citologico frasco 100 ml		unidade	330		
169	Formol 40% - 1000ml		litro	6		
170	Fralda descartável infantil G, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva readerente, fixação duplo, uso diurno e noturno – pct c/ quantidade minima de 8 unidades		pacote	900		
171	Fralda descartável infantil EG, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva readerente, fixação duplo, uso diurno e noturno – pct c/ quantidade minima 8 unidades		pacote	100		
172	Fralda descartável infantil M, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva readerente, fixação duplo, uso diurno e noturno – pct c/ quantidade minima 10 unidades		pacote	450		
173	Fralda descartável geriátrica G, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva readerente, fixação duplo, uso diurno e noturno – pct c/ quantidade minima/ 8 unidades		pacote	7000		
174	Fralda descartável geriátrica M, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva readerente, fixação duplo, uso diurno e noturno – pct c/ quantidade minima/ 8 unidades		pacote	5000		
175	Fralda descartável geriátrica P, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva readerente, fixação duplo, uso diurno e noturno – pct c/ 8 unidades		pacote	200		
176	Fralda descartável infantil GG, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva readerente, fixação duplo, uso diurno e noturno – pct c/ quantidade minima 8 unidades		pacote	360		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

177	Fralda descartável infantil P, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva readescente, fixação duplo, uso diurno e noturno - pct c/ quantidade mínima 10 unidades		pacote	80		
178	Frasco p/ nutrição enteral - 500 ml		FRASCO	200		
179	Frasco p/ nutrição enteral - 250 ml		FRASCO	200		
180	Gel p/ eletrocardiograma c/ 5 litros		galao	12		
181	Gel p/ ultrassonografia c / 5litros		galao	62		
182	Gelo reutilizavel termogel 15 cm		unidade	50		
183	Gelo reutilizavel termogel 20 cm		unidade	50		
184	Glicerina bidestilada 75% - 1000ml		litro	6		
185	Glutaraldeido 2,2% - 1000ml		litro	10		
186	Gorro Descartavel branco com elastico pct com 100 unidades		pacote	100		
187	Hipoclorito de sódio contendo 1% de cloro ativo, galão c/ 5000 mL		galao	2700		
188	Indicador biológico para autoclave cx c/ 10 testes		caixa	100		
189	Indicador químico (vapor autoclave) para monitoração de todos os parâmetros que possam afetar um processo inadequado de esterilização, incluindo penetração do vapor, temperatura, qualidade do vapor, ocorrência de bolha de ar, evacuação de ar, gases não condensáveis, vapor úmido – caixa c/ 500 folhas		caixa	5		
190	Kit Especulo Vaginal Esteril tamanho P		unidade	12000		
191	Kit Especulo Vaginal Esteril tamanho M		unidade	12000		
192	Kit Especulo Vaginal Esteril tamanho G		unidade	1000		
193	Kit Estesiômetro Para Teste De Sensibilidade		kits	50		
194	Kit nebulização adulto		unidade	50		
195	Kit nebulização infantil		unidade	50		
196	Kit laringoscópio completo adulto		unidade	3		
197	Kit laringoscópio completo infantil		unidade	3		
198	Lamina de laringoscópio aço inox Tam 0		unidade	30		
199	Lamina de laringoscópio aço inox Tam 1		unidade	30		
200	Lanceta esteril caixa com 100 unidades		caixa	1400		
201	Lâmina p/ bisturi aço inoxidável estéril nº 11 c/ 100		caixa	64		
202	Lâmina p/ bisturi aço inoxidável estéril nº 15 c/ 100		caixa	54		
203	Lâmina p/ bisturi aço inoxidável estéril nº 22 c/ 100		caixa	54		
204	Lâmina p/ bisturi aço inoxidável estéril nº 23 c/ 100		caixa	54		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

205	Lâmina p/ bisturi aço inoxidável estéril nº 24 c/ 100	caixa	36		
206	Luva cirúrgica,tamanho 7,0 Par	pares	1800		
207	Luva cirúrgica, tamanho 7,50 - Par	pares	3100		
208	Luva cirúrgica tamanho 8,0 Par	pares	2800		
209	Luva cirúrgica, tamanho 8,5 - Par	pares	1400		
210	Luva cirúrgica estéril nitrilica sem talco 7,5-Par	pares	800		
211	Luva procedimento P- caixa c/100 UNI	caixa	2000		
212	Luva procedimento M- caixa c/100 UNI	caixa	2000		
213	Luva procedimento G- caixa c/100 UNI	caixa	1000		
214	Luva procedimento nitrilica sem talco M-caixa c/100 UNI	caixa	500		
215	Malha tubular 10 cm x 15 m - rolo	rolo	60		
216	Malha tubular 30 cm x 15 m - rolo	rolo	30		
217	Malha tubular 15cm x 15cm- rolo	rolo	60		
218	Malha tubular 6 cm x 15 m - rolo	rolo	60		
219	Malha tubular 8 cm x 15 m - rolo	rolo	60		
220	Mascara de proteção N95 - Proteção contra o Bacilo da tuberculose, tiras ajustáveis a todos os tamanhos de cabeça, com registro no Ministério da Saúde- unidade	unidade	1000		
221	Máscara de venture - unidade	unidade	12		
222	<b>Monitor para teste de glicose compatível com o item 225.</b>	unidade	160		
223	<b>Fita teste para glicose capilar c / 50tiras compatível com o item 224.</b>	caixa	1000		
224	Máscara hospitalar , descartável, tamanho adulto, com tripla camada, cor branca, com clip nasal embutido, aplicação hospitalar, com tiras elásticas.Caixa c/ 50 unidades	caixa	700		
225	Oculos Proteção Profissional	unidade	30		
226	Papel termossensível para ECG 58mm	rolo	150		
227	Papel grau cirúrgico 12cmX100m - bobina	bobina	360		
228	Papel grau cirúrgico 20cmX100m - bobina	bobina	300		
229	Papel grau cirúrgico 30cmX100m - bobina	bobina	36		
230	Papel grau cirúrgico 45cmX100m - bobina	bobina	200		
231	Papel Kraft 40cm largura - bobina	bobina	12		
232	Papel lençol 50X70cm -cor branco, bobina	bobina	2100		
233	Papel toalha interfolhas 2 dobras, branco 22,5x21 cm fardo c/ 1000 folhas	fardo	2200		
234	Pulseira para identificação adulto cor branca - unidade	unidade	2000		
235	Pulseira para identificação recém-nascido cor branca - unidade	unidade	2000		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

236	PVPI ( polivinilpirrolidona) degermante contendo 1% de iodo ativo- 1000ml	litro	360		
237	PVPI ( polivinilpirrolidona) tintura – 1000 ml	litro	172		
238	PVPI ( polivinilpirrolidona) tópico anti-séptico em meio aquoso c/ 1% de iodo ativo - 1000ml	litro	200		
239	Reanimador manual adulto com máscara	unidade	12		
240	Reanimador manual infantil com máscara	unidade	12		
241	Refil de álcool em gel a 70%, uso hospitalar anti-séptico, embalagem plástica, capacidade de 800 mL	unidade	40		
242	Refil para sabonete líquido uso hospitalar anti-séptico embalagem plástica capacidade 800ml	unidade	40		
243	Revelador p/ Rx 13,5 litros-galão	galao	4		
244	Sabonete líquido anti-séptico com clorexidina 2%, apresentando atividade bactericida, fungicida e virucida com grande poder de ação residual.	litro	330		
245	Sapatilha Pró-pé branca descartável, produto hipoalergênico e atóxico, confeccionada em propileno, bem. c/ 100 unidades	pacote	36		
246	Seringa descartável 3ml c/ 100 unidades	caixa	365		
247	Seringa descartável 5ml c/ 100 unidades	caixa	365		
248	Seringa descartável 100UI p/ insulina c/ agulha 13 X4,5 - c/ 100 unidades	caixa	800		
249	Seringa descartável 10ml c/ 100 unidades	caixa	1265		
250	Seringa descartável 20ml c/ 50 unidades	caixa	1235		
251	Sistema para drenagem de mediastino estéril 2000ml c/ dreno nº 30-completo - unidade	unidade	20		
252	Sonda de aspiração nº 04	unidade	60		
253	Sonda de aspiração nº06	unidade	20		
254	Sonda de aspiração volume nº 08 – unidade	unidade	150		
255	Sonda de aspiração volume nº 10 – unidade	unidade	150		
256	Sonda de aspiração volume nº 12 – unidade	unidade	150		
257	Sonda de aspiração volume nº 14 – unidade	unidade	150		
258	Sonda Foley siliconada estéril 2 vias nº 10 - unidade	unidade	230		
259	Sonda Foley siliconada estéril 2 vias nº 12 - unidade	unidade	230		
260	Sonda Foley siliconada estéril 2 vias nº 14 - unidade	unidade	230		
261	Sonda Foley siliconada estéril 2 vias nº 16 - unidade	unidade	900		
262	Sonda Foley siliconada estéril 2 vias nº 18 -	unidade	1050		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	unidade				
263	Sonda Foley siliconada estéril 2 vias nº 20 - unidade		unidade	350	
264	Sonda Foley siliconada estéril 2 vias nº 22 - unidade		unidade	450	
265	Sonda Foley siliconada estéril 3 vias nº 18 - unidade		unidade	80	
266	Sonda Foley siliconada estéril 3 vias nº 20 - unidade		unidade	80	
267	Sonda Foley siliconada estéril c 3 vias nº 22 - unidade		unidade	80	
268	Sonda foley siliconada estéril 3 vias nº 24 - unidade		unidade	380	
269	Sonda naso gástrica curta nº 10 – unidade		unidade	12	
270	Sonda naso gástrica curta nº 12 – unidade		unidade	12	
271	Sonda naso gástrica curta nº 14 – unidade		unidade	12	
272	Sonda naso gástrica curta nº 16 – unidade		unidade	12	
273	Sonda naso gástrica longa nº 06 – unidade		unidade	24	
274	Sonda naso gástrica longa nº 08 – unidade		unidade	24	
275	Sonda naso gástrica longa nº 10 – unidade		unidade	36	
276	Sonda naso gástrica longa nº 12 – unidade		unidade	96	
277	Sonda naso gástrica longa nº 14 – unidade		unidade	150	
278	Sonda naso gástrica longa nº 16 – unidade		unidade	480	
279	Sonda uretral estéril descartável nº 4 - unidade		unidade	170	
280	Sonda uretral estéril descartável nº 6 - unidade		unidade	600	
281	Sonda uretral estéril descartável nº 8 - unidade		unidade	1600	
282	Tela de Marlex em propileno 15 cm x 15 cm, que pode ser reesterilizada		unidade	24	
283	Termômetro Digital de máxima e mínima para geladeira com função interna e externa, com alarme sonoro, fabricado em plástico ABS, sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80cm, displays de cristal líquido (LCD) de três dígitos, escala interna: -10 +50°C, escala externa: -50 +70°C		unidade	80	
284	Termômetro digital clínico à prova d'água, visor de alta visibilidade, sinal acústico e precisão elevada +/- 0,1°C - unidade		unidade	200	
285	Termometro Digital Com Cabo Extensor		unidade	60	
286	Teste Bowie & Dick em folha – caixa c/ 100 folhas		unidade	12	
287	Tintura de Benjoim - 1000ml		unidade	12	



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

288	Torneira 3 vias, embalagem estéril, com papel grau cirúrgico - unidades	unidade	3000		
289	Touca descartável sanfonada pacote c/ 100 unidades	pacote	120		
290	Tubo de látex 15m - nº 200 - pacote	pacote	12		
291	Tubo de látex 15m - nº 205 - pacote	pacote	12		
292	Tubo de silicone nº 204 c/ 15m	pacote	10		
293	Tubo traqueal com balão estéril nº 2	unidade	10		
294	Tubo traqueal com balão esteril nº 2,5	unidade	10		
295	Tubo traqueal com balão esteril nº 3	unidade	10		
296	Tubo traqueal com balão esteril nº 3,5	unidade	10		
297	Tubo traqueal com balão esteril nº 4	unidade	10		
298	Tubo traqueal com balão esteril nº 4,5	unidade	10		
299	Tubo traqueal com balão estéril nº 5 - unidade	unidade	24		
300	Tubo traqueal com balão estéril nº 5,5 - unidade	unidade	24		
301	Tubo traqueal com balão estéril nº 6 - unidade	unidade	24		
302	Tubo traqueal com balão estéril nº 6,5 - unidade	unidade	24		
303	Tubo traqueal com balão estéril nº 7 - unidade	unidade	60		
304	Tubo traqueal com balão estéril nº 7,5 - unidade	unidade	60		
305	Tubo traqueal com balão estéril nº 8 - unidade	unidade	60		
306	Tubo traqueal com balão estéril nº 8,5 - unidade	unidade	24		
307	Tubo traqueal com balão estéril nº 9 - unidade	unidade	24		
308	Tubo traqueal s/ balão estéril nº 2 - unidade	unidade	12		
309	Tubo traqueal s/ balão estéril nº 2,5 - unidade	unidade	12		
310	Tubo traqueal s/ balão estéril nº 3,0 - unidade	unidade	12		
311	Tubo traqueal s/ balão estéril nº 3,5 - unidade	unidade	12		
312	Tubo traqueal s/ balão estéril nº 4 - unidade	unidade	12		
313	Tubo traqueal s/ balão estéril nº 4,5 - unidade	unidade	12		
314	Tubo traqueal s/ balão estéril nº 5	unidade	12		
315	Tubo traqueal s/ balão estéril nº 5,5	unidade	12		
316	Tubo traqueal s/ balão estéril nº 6	unidade	12		
317	Tubo traqueal s/ balão estéril nº 6,5	unidade	12		
318	Tubo traqueal s/ balão estéril nº 7	unidade	12		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

319	Tubo traqueal s/ balão estéril n° 7,5		unidade	12		
320	Tubo traqueal s/ balão estéril n° 8		unidade	12		
321	Tubo traqueal s/ balão estéril n° 8,5		unidade	12		
322	Tubo traquel s/ balão esteril n° 9		unidade	12		
323	Vaselina líquida -1000ml		litro	100		
324	Vaselina sólida - 500g pote		pote	12		
<b>Total geral</b>						-

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo/MRN e os postos de saúde do município justificar através desta, a necessidade da aquisição de material médico, tendo em vista que estes são indispensáveis ao atendimento dos pacientes do município de Nanuque-MG, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes, entre outras necessidades a de manter o bom funcionamento do Hospital e Pronto Socorro Municipal Renato Azeredo/MRN.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens ora licitados, enquadram-se na conceituação de objetos comuns, tendo em vista que se trata de bens, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos produtos será de até (10) dez dias, será entregue mensalmente no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, contados do(a) a partir da emissão da nota fiscal em remessa, no endereço mencionado na Nota de Autorização de Fornecimento.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

3.5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata a diminuição desse intervalo.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for necessário.

5.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

---





# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

5.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.2. fraudar na execução do contrato;

8.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.4. cometer fraude fiscal;

8.1.5. não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

8.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em até (30) trinta (60) sessenta e (90) noventa dias após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

## ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL (Processo Administrativo n.º. 149/2018)

O **Município de Nanuque**, com sede no(a) Avenida Geraldo Romano n.º 135 - Centro, na cidade de Nanuque - MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 18.398.974/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ROBERTO DE JESUS, nomeado(a) pela Portaria n.º ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o n.º ..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO PARA USO NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

## **RENATO AZEREDO/MRN E NOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NANUQUE-MG**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.6.1. por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

## ANEXO III

---

---

### MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

---

---

**Sistema de Registro de Preços**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
(Processo Administrativo n.º. 149/2018)

**O LICITANTE QUE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, FAVOR SOLICITAR POR E-MAIL, O PROGRAMA DO SISTEMA PARA DIGITAR A PROPOSTA.**

**Os certificados de Boas Práticas e de Registro dos produtos deverá vim juntos e enumerados de acordo com o item.**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO PARA USO NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL MUNICIPAL RENATO AZEREDO/MRN E NOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NANUQUE-MG**

Item	Descrição Produtos/Serviços	MARCA	Unid	Quant.	P. Unitario	P.Total
1	Abaixador de língua pacote c/100 unidades		Pacote	215		
2	Absorvente pós parto – pacote com 10 unidades		Pacote	500		
3	Acido Acetico 1 litro		litro	20		
4	Agulha descartável 25 x 7mm emb.papel grau cirúrgico cx. C/ 100 unidades		caixa	680		
5	Agulha descartável 25 x 8mm emb.papel grau cirúrgico cx. C/ 100 unidades		caixa	1600		
6	Agulha descartável 30 x 7mm emb.papel grau cirúrgico cx. C/ 100 unidades		caixa	500		
7	Agulha descartável 30 x 8mm emb.papel grau cirúrgico cx. C/ 100 unidades		caixa	600		
8	Agulha descartável 40 x 12mm emb.papel grau cirúrgico cx. C/ 100 unidades		caixa	1700		
9	Agulha descartável 13x4,5mm emb.papel grau cirúrgico cx. C/ 100 unidades		caixa	900		
10	Agulha descartável 20 x 5,5 mm emb. papel grau cirúrgico cx c/ 100 unidades		caixa	300		
11	Agulha para raquianestesia 23 G des. – unidade		Unidade	30		
12	Agulha para raquianestesia 24G desc.-unidade		Unidade	30		
13	Agulha para raquianestesia 25G desc.-unidade		Unidade	1200		
14	Agulha para raquianestesia 26G desc.-unidade		Unidade	30		
15	Agulha para raquianestesia 27G desc.-unidade		Unidade	30		
16	Álcool Absoluto 1000ml		Unidade	2000		
17	Álcool etílico hidratado a 70% 1000ml		Unidade	1000		
18	Alcool Gel		galão	60		
19	Álcool iodado a 1% 1000ml		Unidade	60		
20	Algodão, hidrófilo, rolo com 500 g em embalagem individual		rolo	600		
21	Algodão, ortopédico 10cm x 1,00m, – pacote c/12 unidades		pacote	360		
22	Algodão, ortopédico, 15cm x 1,00m pacote c/12 unidades		pacote	400		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

23	Algodão, ortopédico, 20cm x 1,00m– pacote c/12 unidades	pacote	360		
24	Almotolia âmbar 250ml c/ tampa - unidade	unidade	460		
25	Almotolia incolor 250ml c/ tampa - unidade	unidade	360		
26	Aparelho pressão arterial, tipo aneróide, modelo redondo, material base metal, graduação mostrador 1 a 300, material braçadeira algodão, tipo fecho braçadeira velcro, tamanho recém- nato - Unidade	Unidade	90		
27	Aparelho pressão arterial,tipo arenoide, modelo redondo, material base metal, graduação mostrador1a 300, material braçadeira algodão, tipo fecho braçadeira metal, tamanho obeso- Unidade	Unidade	130		
28	Aparelho pressão arterial, tipo aneróide, modelo redondo, material base metal, graduação mostrador 1 a 300, material braçadeira algodão, tipo fecho braçadeira metal, tamanho adulto - Unidade	Unidade	160		
29	Atadura de crepe 100% algodão, fios de alta torção, alta resistência, bastante elasticidade no sentido longitudinal, 18 fios, 10 cm x 1,8m em repouso e 4,5 m esticada - dúzia	Pacote	1400		
30	Atadura de crepe 100% algodão, fios de alta torção, alta resistência, bastante elasticidade no sentido longitudinal, 18 fios, 12 cm x 1,8m em repouso e 4,5 m esticada - dúzia	Pacote	1000		
31	Atadura de crepe 100% algodão, fios de alta torção, alta resistência, bastante elasticidade no sentido longitudinal, 18 fios, 15 cm x 1,8 m em repouso e 4,5 m esticada - dúzia	pacote	1000		
32	Atadura de crepe 100% algodão, fios de alta torção, alta resistência, bastante elasticidade no sentido longitudinal, 18 fios, 20 cm x 1,8m em repouso e 4,5 m esticada - dúzia	pacote	1000		
33	Atadura gessada, material tela tipo giro inglês, 100% algodão, largura 8 cm, comprimento 200 cm, características adicionais impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida - cx/20	caixa	100		
34	Atadura gessada, material tela tipo giro inglês, 100% algodão, largura 10 cm, comprimento 300 cm, características adicionais impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida - cx/20	caixa	100		





# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

35	Atadura gessada, material tela tipo giro inglês, 100% algodão, largura 12 cm, comprimento 300 cm, características adicionais impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida - cx/20	caixa	100		
36	Atadura gessada, material tela tipo giro inglês, 100% algodão, largura 15 cm, comprimento 300 cm, características adicionais impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida - cx/20	caixa	150		
37	Atadura gessada, material tela tipo giro inglês, 100% algodão, largura 20cm, comprimento 400cm, características adicionais impregnada c/gesso coloidal, secagem ultra rápida - cx/20	caixa	60		
38	Avental descartável	unidade	6500		
39	Bandagem adesiva	unidade	1500		
40	Bolsa coletora de urina sistema fechado - 2000ml - unidade	Unidade	1800		
41	A bolsa de colostomia/ileostomia drenável com fecho invisiclose opaca, recortavel 20-70mm	Unidade	150		
42	Bolsa térmica quente / frio c/gel - 700 ml - unidade	unidade	30		
43	Bobina saco plástico picotado 20 x 30 cm	Unidade	15		
44	Campo operatório 45 x 50 cm- 4camadas, 100% algodão, com fio radiopaco, com cadarço duplo em forma de alça - pacote c/50 unidades	pacote	200		
45	Cânula de Guedel nº 1 - fabricada em PVC atóxico, transparente e inodora - unidade	unidade	15		
46	Cânula de Guedel nº 2 - fabricada em PVC atóxico, transparente e inodora - unidade	Unidade	15		
47	Cânula de Guedel nº 3 - fabricada em PVC atóxico, transparente e inodora - unidade	unidade	15		
48	Cânula de Guedel nº 4- Fabricada em PVC atóxico, transparente e inodora- unidade	Unidade	15		
49	Cânula de Guedel nº 5- Fabricada em PVC atóxico, transparente e inodora- unidade	Unidade	15		
50	Cânula de Guedel nº 6- Fabricada em PVC atóxico, transparente e inodora- unidade	Unidade	15		
51	Canula p/ traqueostomia metalica nº02	Unidade	10		
52	Canula p/ traqueostomia metalica nº04	Unidade	10		
53	Canula p/ traqueostomia metalica nº05	Unidade	10		
54	Cânula p/ traqueostomia de PVC estéril nº 6 - unidade	Unidade	16		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

55	Cânula p/ traqueostomia de PVC estéril nº 8 - unidade	Unidade	18		
56	Catéter intravenoso ( JELCO) Nº 18 Cx c/ 100	caixa	300		
57	Catéter intravenoso (JELCO) Nº 20- Cx c/ 100	caixa	400		
58	Catéter intravenoso (JELCO) Nº 22- Cx c/ 100	caixa	400		
59	Catéter intravenoso (JELCO) Nº 24- Cx c/ 100	caixa	240		
60	Catéter intravenoso (JELCO) Nº 16- Cx c/ 100	caixa	12		
61	Catéter intravenoso (JELCO) Nº 14- Cx c/ 100	caixa	10		
62	catéter nasal tipo óculos neo nato- unidade	Unidade	200		
63	Catéter nasal tipo óculos adulto- unidade	unidade	1200		
64	Carvão ativado	pacote	24		
65	Clamp umbilical - Unidade	Unidade	2000		
66	Clorexidina alcoólica a 0,5% - litro	litro	100		
67	Clorexidina degermente a 2% - litro	litro	150		
68	Colar Cervical com apoio mentoniano G - unidade	unidade	25		
69	Colar Cervical com apoio mentoniano M - unidade	unidade	25		
70	Colar Cervical com apoio mentoniano P - unidade	unidade	25		
71	Coletor de fezes plástico- capacidade 50ml.	unidade	800		
72	Coletor de urina, plástico com tampa de rosca - capacidade 50ml - unidade	unidade	1500		
73	Coletor de urina estéril, plástico com tampa de rosca - capacidade 50ml - unidade	unidade	500		
74	Coletor para material perfuro - cortante capacidade total 20 litros - unidade	unidade	1800		
75	Coletor urinário infantil feminino descartável tipo saco-estéril	unidade	1000		
76	Coletor urinário infantil masculino descartável tipo saco-estéril	unidade	1000		
77	Compressa de gaze hidrófila estéril.	unidade	80000		
78	Compressa de gaze hidrófila não estéril. Pacote com 500 unidades.	Pacote	43600		
79	Conjunto para nebulização individual completo adulto - unidade	unidade	30		
80	Conjunto para nebulização individual completo infantil - unidade	unidade	30		
81	Detergente enzimático - galão c/ 5 litros	galão	86		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

82	Dispositivo para incontinência urinária masculina - unidade	unidade	240		
83	Dispositivo para infusão intravenosa estéril nº19 cx c/200	caixa	60		
84	Dispositivo para infusão intravenosa estéril nº21 cx c/200	caixa	150		
85	Dispositivo para infusão intravenosa estéril nº23 cx c/200	caixa	150		
86	Dispositivo para infusão intravenosa estéril nº25 cx c/200	caixa	100		
87	Dispositivo para infusão intravenosa estéril nº27 cx c/200	caixa	60		
88	Dreno de kerr estéril descartavel nº16 - pacote com 12 unidades	pacote	8		
89	Dreno de kerr estéril descartavel nº18 -pacote com 12 unidades	pacote	8		
90	Dreno de kerr estéril descartavel nº20 - pacote com 12 unidades	pacote	8		
91	Dreno penrose não estéril nº01 - pacote com 12 unidades	pacote	10		
92	Dreno penrose não estéril nº02 - pacote com 12 unidades	pacote	10		
93	Dreno penrose não estéril nº03 - pacote com 12 unidades	pacote	10		
94	Dreno penrose não estéril nº04 - pacote com 12 unidades	pacote	10		
95	Dreno torácico estéril cm conexão FR 30 – unidade	unidade	30		
96	Dreno torácico estéril com conexão FR12 - unidade	unidade	12		
97	Dreno torácico estéril com conexão FR16 - unidade	Unidade	12		
98	Dreno torácico estéril com conexão FR18 - unidade	Unidade	12		
99	Dreno torácico estéril com conexão FR22 - unidade	Unidade	12		
100	Dreno torácico estéril com conexão FR24 - unidade	Unidade	12		
101	Dreno torácico estéril com conexão FR26 - unidade	unidade	12		
102	Dreno torácico estéril com conexão FR28 - unidade	Unidade	12		
103	Dreno torácico estéril com conexão FR32 - unidade	Unidade	12		
104	Dreno torácico estéril com conexão FR34 - unidade	Unidade	12		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

105	Dreno torácico estéril com conexão FR36 - unidade	Unidade	12		
106	Dreno torácico estéril com conexão FR38 - unidade	Unidade	12		
107	Eletrodos para monitoração de eletrocardiograma - pacote com 100 unidades - adulto	pacote	6		
108	Eletrodos para monitoração de eletrocardiograma - pacote com 100 unidades - infantil	pacote	2		
109	Equipo macrogotas cx c / 200 unidades	caixa	350		
110	Equipo microgotas cx c / 200 unidades	caixa	200		
111	Equipo Multivias 2 Vias . EXTENSOR	Unidade	12000		
112	Equipo para infusão de sangue com câmara dupla flexível - unidade	unidade	600		
113	Equipo para infusão de solução endovenosa com câmara graduada 150ml - unidade	unidade	600		
114	Equipo para nutrição enteral	Unidade	500		
115	Escova para escovação de mãos dupla face estéril seca para assepsia	Unidade	1750		
116	Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m	caixa	4000		
117	Esponja de gelatina absorvível envelope c/01 esponja	unidade	10		
118	Estetoscópio adulto – unidade	unidade	135		
119	Estetoscópio infantil - unidade	unidade	42		
120	Éter - 1000ml	unidade	56		
121	Faixa de smarch largura 10cm - unidade	unidade	6		
122	Faixa de smarch largura 15cm - unidade	unidade	6		
123	Faixa de smarch largura 20cm - unidade	unidade	6		
124	Filme p/ RX 18 x 24 base verde caixa c/100 folhas	caixa	96		
125	Filme p/ RX 24 x 30 base verde caixa c/100 folhas	caixa	96		
126	Filme p/ RX 30 x 40 base verde caixa c/100 folhas	caixa	72		
127	Filme p/ RX 35 x 35 base verde caixa c/100 folhas	caixa	72		
128	Filtro para infusão de soluções 0,2 pvc free	unidade	600		
129	Fio de sutura algodão 0 c/a cx c/ 24	caixa	60		
130	Fio de sutura algodão 0 s/a cx c/ 24	caixa	10		
131	Fio de sutura algodão 2-0 c/a cx c/ 24	caixa	60		
132	Fio de sutura algodão 2-0 s/a cx c/ 24	caixa	10		
133	Fio de sutura catgut cromado 0 c/a cx c/24	caixa	60		
134	Fio de sutura catgut cromado 0 s/a cx c/24	caixa	10		
135	Fio de sutura catgut cromado 1 c/a 4cm cx c/24	caixa	96		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

136	Fio de sutura catgut cromado 1 s/a cx c/24	caixa	10		
137	Fio de sutura catgut cromado 2-0 c/a 4cm cx c/24	caixa	30		
138	Fio de sutura catgut cromado 2-0 s/a cx c/24	caixa	10		
139	Fio de sutura catgut cromado 3-0 c/a cx c/24	caixa	10		
140	Fio de sutura catgut cromado 3-0 s/a cx c/24	caixa	60		
141	Fio de sutura catgut cromado 4-0 c/a cx c/24	caixa	30		
142	Fio de sutura catgut cromado 4-0 s/a cx c/24	caixa	24		
143	Fio de sutura catgut simples 0 c/a 4cm cx c/24	caixa	10		
144	Fio de sutura catgut simples 0 s/a cx c/24	caixa	10		
145	Fio de sutura catgut simples 1-0 c/a 4cm cx c/24	caixa	10		
146	Fio de sutura catgut simples 1-0 s/a cx c/24	caixa	10		
147	Fio de sutura catgut simples 2 -0 c/a 3cm24cx c/24	caixa	12		
148	Fio de sutura catgut simples 2 -0 s/a cx c/24	caixa	30		
149	Fio de sutura catgut simples 3 -0 c/a cx c/24	caixa	20		
150	Fio de sutura catgut simples 3 -0 s/a cx c/24	caixa	10		
151	Fio de sutura catgut simples 4 -0 c/a cx c/24	caixa	10		
152	Fio de sutura catgut simples 4 -0 s/a cx c/24	caixa	10		
153	Fio de sutura nylon 0 c/a 4cm cx c/24cm	caixa	96		
154	Fio de sutura nylon 1-0 c/a 4cm cx c/24	caixa	96		
155	Fio de sutura nylon 2-0 c/a 4cm cx c/24	caixa	96		
156	Fio de sutura nylon 3-0 c/a 3cm cx c/24	caixa	96		
157	Fio de sutura nylon 4-0 c/a 3cm cx c/24	caixa	96		
158	Fio de sutura nylon 5-0 c/a cx c/24	caixa	60		
159	Fio de sutura nylon 6-0 c/a cx c/24	caixa	60		
160	Fio de sutura vicryl 0	caixa	60		
161	Fio de sutura vicryl 2-0	caixa	60		
162	Fio Guia para entubação adulto	unidade	10		
163	Fio Guia para entubação infantil	unidade	10		
164	Fita adesiva branca uso hospitalar 19mm x 50m	Unidade	3000		
165	Fita adesiva hipo-alérgica microporosa 50mm x 10m	Unidade	7700		
166	Fita adesiva p/ autoclave 19cm x 50m uni	unidae	400		
167	Fixador p/ RX 13,5 litros – galão	galao	4		
168	Fixador Citologico frasco 100 ml	unidade	330		
169	Formol 40% - 1000ml	litro	6		
170	Fralda descartável infantil G, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva readescente, fixação duplo, uso diurno e noturno – pct c/ quantidade minima de 8 unidades	pacote	900		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

171	Fralda descartável infantil EG, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva readerente, fixação duplo, uso diurno e noturno – pct c/ quantidade minima 8 unidades		pacote	100		
172	Fralda descartável infantil M, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva readerente, fixação duplo, uso diurno e noturno – pct c/ quantidade minima 10 unidades		pacote	450		
173	Fralda descartável geriátrica G, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva readerente, fixação duplo, uso diurno e noturno – pct c/ quantidade minima/ 8 unidades		pacote	7000		
174	Fralda descartável geriátrica M, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva readerente, fixação duplo, uso diurno e noturno – pct c/ quantidade minima/ 8 unidades		pacote	5000		
175	Fralda descartável geriátrica P, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva readerente, fixação duplo, uso diurno e noturno – pct c/ 8 unidades		pacote	200		
176	Fralda descartável infantil GG, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva readerente, fixação duplo, uso diurno e noturno – pct c/ quantidade minima 8 unidades		pacote	360		
177	Fralda descartável infantil P, formato anatômico, com elástico nas pernas, fita adesiva readerente, fixação duplo, uso diurno e noturno - pct c/ quantidade minima 10 unidades		pacote	80		
178	Frasco p/ nutrição enteral - 500 ml		FRASCO	200		
179	Frasco p/ nutrição enteral - 250 ml		FRASCO	200		
180	Gel p/ eletrocardiograma c/ 5 litros		galao	12		
181	Gel p/ ultrassonografia c / 5litros		galao	62		
182	Gelo reutilizavel termogel 15 cm		unidade	50		
183	Gelo reutilizavel termogel 20 cm		unidade	50		
184	Glicerina bidestilada 75% - 1000ml		litro	6		
185	Glutaraldeido 2,2% - 1000ml		litro	10		
186	Gorro Descartavel branco com elastico pct com 100 unidades		pacote	100		
187	Hipoclorito de sódio contendo 1% de cloro ativo, galão c/ 5000 mL		galao	2700		
188	Indicador biológico para autoclave cx c/ 10		caixa	100		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	testes					
189	Indicador químico (vapor autoclave) para monitoração de todos os paramentos que possam afetar um processo inadequado de esterilização, incluindo penetração do vapor, temperatura, qualidade do vapor, ocorrência de bolha de ar, evacuação de ar, gases não condensáveis, vapor úmido – caixa c/ 500 folhas		caixa	5		
190	Kit Especulo Vaginal Esteril tamanho P		unidade	12000		
191	Kit Especulo Vaginal Esteril tamanho M		unidade	12000		
192	Kit Especulo Vaginal Esteril tamanho G		unidade	1000		
193	Kit Estesiômetro Para Teste De Sensibilidade		kits	50		
194	Kit nebulização adulto		unidade	50		
195	Kit nebulização infantil		unidade	50		
196	Kit laringoscópio completo adulto		unidade	3		
197	Kit laringoscópio completo infantil		unidade	3		
198	Lamina de laringoscópio aço inox Tam 0		unidade	30		
199	Lamina de laringoscópio aço inox Tam 1		unidade	30		
200	Lanceta esteril caixa com 100 unidades		caixa	1400		
201	Lâmina p/ bisturi aço inoxidável estéril nº 11 c/ 100		caixa	64		
202	Lâmina p/ bisturi aço inoxidável estéril nº 15 c/ 100		caixa	54		
203	Lâmina p/ bisturi aço inoxidável estéril nº 22 c/ 100		caixa	54		
204	Lâmina p/ bisturi aço inoxidável estéril nº 23 c/ 100		caixa	54		
205	Lâmina p/ bisturi aço inoxidável estéril nº 24 c/ 100		caixa	36		
206	Luva cirúrgica,tamanho 7,0 Par		pares	1800		
207	Luva cirúrgica, tamanho 7,50 - Par		pares	3100		
208	Luva cirúrgica tamanho 8,0 Par		pares	2800		
209	Luva cirúrgica, tamanho 8,5 - Par		pares	1400		
210	Luva cirúrgica estéril nitrilica sem talco 7,5-Par		pares	800		
211	Luva procedimento P- caixa c/100 UNI		caixa	2000		
212	Luva procedimento M- caixa c/100 UNI		caixa	2000		
213	Luva procedimento G- caixa c/100 UNI		caixa	1000		
214	Luva procedimento nitrilica sem talco M-caixa c/100 UNI		caixa	500		
215	Malha tubular 10 cm x 15 m - rolo		rolo	60		
216	Malha tubular 30 cm x 15 m - rolo		rolo	30		
217	Malha tubular 15cm x 15cm- rolo		rolo	60		
218	Malha tubular 6 cm x 15 m - rolo		rolo	60		
219	Malha tubular 8 cm x 15 m - rolo		rolo	60		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

220	Mascara de proteção N95 - Proteção contra o Bacilo da tuberculose, tiras ajustáveis a todos os tamanhos de cabeça, com registro no Ministério da Saúde- unidade	unidade	1000		
221	Máscara de venture - unidade	unidade	12		
222	<b>Monitor para teste de glicose compatível com o item 225.</b>	unidade	160		
223	<b>Fita teste para glicose capilar c / 50tiras compatível com o item 224.</b>	caixa	1000		
224	Máscara hospitalar , descartável, tamanho adulto, com tripla camada, cor branca, com clip nasal embutido, aplicação hospitalar, com tiras elásticas.Caixa c/ 50 unidades	caixa	700		
225	Oculos Proteção Profissional	unidade	30		
226	Papel termossensível para ECG 58mm	rolo	150		
227	Papel grau cirúrgico 12cmX100m - bobina	bobina	360		
228	Papel grau cirúrgico 20cmX100m - bobina	bobina	300		
229	Papel grau cirúrgico 30cmX100m - bobina	bobina	36		
230	Papel grau cirúrgico 45cmX100m - bobina	bobina	200		
231	Papel Kraft 40cm largura - bobina	bobina	12		
232	Papel lençol 50X70cm -cor branco, bobina	bobina	2100		
233	Papel toalha interfolhas 2 dobras, branco 22,5x21 cm fardo c/ 1000 folhas	fardo	2200		
234	Pulseira para identificação adulto cor branca - unidade	unidade	2000		
235	Pulseira para identificação recém-nascido cor branca - unidade	unidade	2000		
236	PVPI ( polivinilpirrolidona) degermante contendo 1% de iodo ativo- 1000ml	litro	360		
237	PVPI ( polivinilpirrolidona) tintura – 1000 ml	litro	172		
238	PVPI ( polivinilpirrolidona) tópico anti-séptico em meio aquoso c/ 1% de iodo ativo - 1000ml	litro	200		
239	Reanimador manual adulto com máscara	unidade	12		
240	Reanimador manual infantil com máscara	unidade	12		
241	Refil de álcool em gel a 70%, uso hospitalar anti-séptico, embalagem plástica, capacidade de 800 mL	unidade	40		
242	Refil para sabonete líquido uso hospitalar anti-séptico embalagem plástica capacidade 800ml	unidade	40		
243	Revelador p/ Rx 13,5 litros-galão	galao	4		
244	Sabonete líquido anti-séptico com clorexidina 2%, apresentando atividade bactericida, fungicida e virucida com grande	litro	330		





# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	poder de ação residual.					
245	Sapatilha Pró-pé branca descartável, produto hipoalergênico e atóxico, confeccionada em propileno, bem. c/ 100 unidades		pacote	36		
246	Seringa descartável 3ml c/ 100 unidades		caixa	365		
247	Seringa descartável 5ml c/ 100 unidades		caixa	365		
248	Seringa descartável 100UI p/ insulina c/ agulha 13 X4,5 - c/ 100 unidades		caixa	800		
249	Seringa descartável 10ml c/ 100 unidades		caixa	1265		
250	Seringa descartável 20ml c/ 50 unidades		caixa	1235		
251	Sistema para drenagem de mediastino estéril 2000ml c/ dreno nº 30-completo - unidade		unidade	20		
252	Sonda de aspiração nº 04		unidade	60		
253	Sonda de aspiração nº06		unidade	20		
254	Sonda de aspiração volume nº 08 – unidade		unidade	150		
255	Sonda de aspiração volume nº 10 – unidade		unidade	150		
256	Sonda de aspiração volume nº 12 – unidade		unidade	150		
257	Sonda de aspiração volume nº 14 – unidade		unidade	150		
258	Sonda Foley siliconada estéril 2 vias nº 10 - unidade		unidade	230		
259	Sonda Foley siliconada estéril 2 vias nº 12 - unidade		unidade	230		
260	Sonda Foley siliconada estéril 2 vias nº 14 - unidade		unidade	230		
261	Sonda Foley siliconada estéril 2 vias nº 16 - unidade		unidade	900		
262	Sonda Foley siliconada estéril 2 vias nº 18 - unidade		unidade	1050		
263	Sonda Foley siliconada estéril 2 vias nº 20 - unidade		unidade	350		
264	Sonda Foley siliconada estéril 2 vias nº 22 - unidade		unidade	450		
265	Sonda Foley siliconada estéril 3 vias nº 18 - unidade		unidade	80		
266	Sonda Foley silionada estéril 3 vias nº20- unidade		unidade	80		
267	Sonda Foley siliconada estéril c 3vias nº 22 - unidade		unidade	80		
268	Sonda foley siliconada estéril 3 vias nº 24- unidade		unidade	380		
269	Sonda naso gástrica curta nº 10 – unidade		unidade	12		
270	Sonda naso gástrica curta nº 12 – unidade		unidade	12		
271	Sonda naso gástrica curta nº 14 – unidade		unidade	12		
272	Sonda naso gástrica curta nº 16 – unidade		unidade	12		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

273	Sonda naso gástrica longa nº 06 – unidade	unidade	24		
274	Sonda naso gástrica longa nº 08 – unidade	unidade	24		
275	Sonda naso gástrica longa nº 10 – unidade	unidade	36		
276	Sonda naso gástrica longa nº 12 – unidade	unidade	96		
277	Sonda naso gástrica longa nº 14 – unidade	unidade	150		
278	Sonda naso gástrica longa nº 16 – unidade	unidade	480		
279	Sonda uretral estéril descartável nº 4 - unidade	unidade	170		
280	Sonda uretral estéril descartável nº 6 - unidade	unidade	600		
281	Sonda uretral estéril descartável nº 8 - unidade	unidade	1600		
282	Tela de Marlex em propileno 15 cm x 15 cm, que pode ser reesterilizada	unidade	24		
283	Termômetro Digital de máxima e mínima para geladeira com função interna e externa, com alarme sonoro, fabricado em plástico ABS, sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80cm, displays de cristal líquido (LCD) de três dígitos, escala interna: -10 +50°C, escala externa: -50 +70°C	unidade	80		
284	Termômetro digital clínico à prova d'água, visor de alta visibilidade, sinal acústico e precisão elevada +/- 0,1°C - unidade	unidade	200		
285	Termometro Digital Com Cabo Extensor	unidade	60		
286	Teste Bowie & Dick em folha – caixa c/ 100 folhas	unidade	12		
287	Tintura de Benjoim - 1000ml	unidade	12		
288	Torneira 3 vias, embalagem estéril, com papel grau cirúrgico - unidades	unidade	3000		
289	Touca descartável sanfonada pacote c/ 100 unidades	pacote	120		
290	Tubo de látex 15m - nº 200 - pacote	pacote	12		
291	Tubo de látex 15m - nº 205 - pacote	pacote	12		
292	Tubo de silicone nº 204 c/ 15m	pacote	10		
293	Tubo traqueal com balão estéril nº 2	unidade	10		
294	Tubo traqueal com balão esteril nº 2,5	unidade	10		
295	Tubo traqueal com balão esteril nº 3	unidade	10		
296	Tubo traqueal com balão esteril nº 3,5	unidade	10		
297	Tubo traqueal com balão esteril nº 4	unidade	10		
298	Tubo traqueal com balão esteril nº 4,5	unidade	10		
299	Tubo traqueal com balão estéril nº 5 - unidade	unidade	24		
300	Tubo traqueal com balão estéril nº 5,5 - unidade	unidade	24		
301	Tubo traqueal com balão estéril nº 6 - unidade	unidade	24		



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

	unidade					
302	Tubo traqueal com balão estéril nº 6,5 - unidade		unidade	24		
303	Tubo traqueal com balão estéril nº 7 - unidade		unidade	60		
304	Tubo traqueal com balão estéril nº 7,5 - unidade		unidade	60		
305	Tubo traqueal com balão estéril nº 8 - unidade		unidade	60		
306	Tubo traqueal com balão estéril nº 8,5 - unidade		unidade	24		
307	Tubo traqueal com balão estéril nº 9 - unidade		unidade	24		
308	Tubo traqueal s/ balão estéril nº 2 - unidade		unidade	12		
309	Tubo traqueal s/ balão estéril nº 2,5 -unidade		unidade	12		
310	Tubo traqueal s/ balão estéril nº 3,0 -unidade		unidade	12		
311	Tubo traqueal s/ balão estéril nº 3,5 -unidade		unidade	12		
312	Tubo traqueal s/ balão estéril nº 4 - unidade		unidade	12		
313	Tubo traqueal s/ balão estéril nº 4,5 - unidade		unidade	12		
314	Tubo traqueal s/ balão estéril nº 5		unidade	12		
315	Tubo traqueal s/ balão estéril nº 5,5		unidade	12		
316	Tubo traqueal s/ balão estéril nº 6		unidade	12		
317	Tubo traqueal s/ balão estéril nº 6,5		unidade	12		
318	Tubo traqueal s/ balão estéril nº 7		unidade	12		
319	Tubo traqueal s/ balão estéril nº 7,5		unidade	12		
320	Tubo traqueal s/ balão estéril nº 8		unidade	12		
321	Tubo traqueal s/ balão estéril nº 8,5		unidade	12		
322	Tubo traquel s/ balão esteril nº 9		unidade	12		
323	Vaselina líquida -1000ml		litro	100		
324	Vaselina sólida - 500g pote		pote	12		
<b>Total geral</b>						-

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº.054/2018.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).



# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

*Local e data*

---

*EMPRESA*  
*(Representante Legal)*

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

<b>ANEXO IV</b>
<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</b>
<i>(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)</i>



# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

(identificação do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa....., para fins do disposto no Edital Pregão Presencial – SRP nº. 054/2018, declara, sob as penas da Lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa

c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação

d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....em .....de .....de 2018.

Representante Legal da Empresa

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

---

---

### ANEXO V – MODELO DE MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

---

---

**Sistema de Registro de Preços**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
(Processo Administrativo nº. 149/2018)

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de NANUQUE/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº 054/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.

Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

---

---

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

---

---

**Sistema de Registro de Preços**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
(Processo Administrativo nº. 149/2018)

..... inscrito no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

---

---

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

---

---

**Sistema de Registro de Preços**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
(Processo Administrativo nº.149/2018)

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

---





# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

---

---

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 OU EQUIPARADO COM TRATAMENTO FAVORECIDO

---

---

#### Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL (Processo Administrativo nº. 149/2018)

(*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº do CNPJ*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Carteira de Identidade nº (*nº RG*) e do CPF nº (*nº CPF*), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (*Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa*) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

---

---

## ANEXO IX – MODELO DE MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DE CARONA

---

---

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/

*Local e data*

**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Nanuque/MG

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018

Ata de Registro nº (nº da Ata)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifestar o interesse da (*nome do carona*) de (*cidade*), em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (nº da Ata) do MUNICÍPIO DE NANUQUE, através do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Razão Social: (*nome do órgão/entidade interessado na adesão*)

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXX

Responsável: (*nome completo / cargo / CPF*)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(*nome do solicitante*)

(*cargo*)

Ilmo. Sr.

(*nome do gestor*)

(*cargo gestor*)

Gestor da Ata de Registro de Preços

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

(nome do órgão gestor

## ANEXO X

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**Sistema de Registro de Preços**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
(Processo Administrativo nº.149/2018)

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA .....**

O Município de Nanuque, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 054/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO PARA USO NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL MUNICIPAL RENATO AZEREDO/MRN E NOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NANUQUE-MG.** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE E	P. UNIT.	P. TOTAL
1					
2					
...					

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do ....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### **02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **02.07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **10- Saúde**

#### **10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

#### **10.302.0008-SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS**

#### **10.302.0008.2054-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL**

#### **3.3.90.30.00-Material de Consumo**

Ficha: 393

Fonte de Recursos – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recursos – 1.49.00 – Transf. Rec. Do SUS A. Média Alta Comp. Amb. Hosp

#### **10.302.0008.2055-ATIVIDADES HOSPITAL ESPECIALIDADE MÉDICA**

#### **3.3.90.30.00-Material de Consumo**

Ficha: 400

Fonte de Recursos – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recursos – 1.49.00 – Transf. Rec. Do SUS A. Média Alta Comp. Amb. Hosp

Fonte de Recursos – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

#### **02.07.01 – DIVISÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE**

#### **10- Saúde**

#### **10.301 – Atenção Básica**

#### **10.301.0008-SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS**

#### **10.301.0008.2049-MANUTENÇÃO PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA**

#### **3.3.90.30.00-Material de Consumo**

Ficha: 423

Fonte de Recursos – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recursos – 1.48.00 – Transferência Rec. Do SUS para Atenção Básica

Fonte de Recursos – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

#### **02.07.02 – DIVISÃO SAÚDE BUCAL**



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

### **10- Saúde**

#### **10.301 – Atenção Básica**

#### **10.301.0008-SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS**

#### **10.301.0008.2190-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL**

#### **3.3.90.30.00-Material de Consumo**

Ficha: 437

Fonte de Recursos – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recursos – 1.48.00 – Transferência Rec. Do SUS para Atenção Básica

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, em até (30) trinta (60) sessenta e (90) noventa dias após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **7. CLÁUSULA SETIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **10. CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**



# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Site oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nanuque – Justiça Comum.

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM. 2017-2020

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em quatro (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: